



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 726/2005, de 19 de Setembro de 2005.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, POR PARTICULAR, DO CENTRO COMUNITÁRIO JOSÉ LOIOLA DE ALENCAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o uso do Centro Comunitário José Loiola de Alencar por particular, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Araripe-CE.

**Art. 2º.** O uso do Centro Comunitário José Loiola de Alencar por particular, a ser exercido conforme a destinação do bem, dar-se-á mediante concessão, na forma remunerada, a qual será precedida de licitação.

**§1º.** A modalidade de licitação a ser utilizada será determinada em função dos limites fixados pelo art. 23, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o valor estimado da contratação.


**§2º.** Concluído o processo licitatório, com o vencedor será celebrado *Contrato Administrativo de Concessão Remunerada de Uso*, conforme Anexo I, desta Lei, obedecendo-se, na celebração, as disposições legais pertinentes a tal modalidade contratual.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, 19 de Setembro de 2005.

  
FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA  
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará

**ARARIPE**

PARCERIA - HUMANIZAÇÃO - CIDADANIA  
GOVERNO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)